= D E C R E T O Nº 3.090 =

DISPÕE SOBRE DEVOLUÇÃO DE DESCONTO DO PAGAMENTO DA COTA ÚNICA DO IPTU.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE, Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que muitos contribuintes pagaram a cota única do IPTU antes da vigência da Lei nº 2.028/93;

Considerando que no dia do início da vigência da Lei o desconto oferecido era de 34% (trinta e quatro por cento),

D E C R E T A :

Artigo 1º - Aos contribuintes que efetuaram o pagamento da cota única do IPTU anteriormente à vigência da Lei nº 2.028/93, terão direito à devolução estipulada em 34% (trinta e quatro por cento).

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 03 de março de 1993.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE
Prefeita Municipal

Registrado em Livro próprio da Secretaria de Negócios Jurídicos desta Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal em 03 de março de 1993.

MARIA ANTONIA PEREIRA
Diretora Administrativa